



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

O F. N. 003/69 - MENSAGEM.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei.

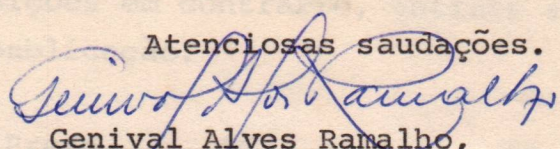
OURO PRETO, 15 DE MARÇO DE 1969.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao endereçar à apreciação de V.Excia. e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, encareço a necessidade que tem o nosso Município em preservar, cultivar e incentivar o seu precioso FOLCLORE, riquíssimo em artes rítmicas, que, para gáudio desta geração, merece ser estudado, desenvolvido e apresentado em todo o seu esplendor artístico e histórico. E, para tanto, urge que organizemos a sua sede própria, nela instalando o centenário Clube dos Lacaios, como um dos mais velhos e tradicionais cultores do folclore ouropretano e o iniciador do CENTRO FOLCLÓRICO DE OURO PRETO.

Aguardando a aprovação dêste projeto de Lei, que atende às aspirações de nosso culto povo, nesta oportunidade, renovo a V.Excia. e à egrégia Câmara, sob sua digna Presidência, minhas efusivas e

Atenciosas saudações.

  
Genival Alves Ramalho,  
Prefeito Municipal.

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
OURO PRETO.



2

J.A.L.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 3109

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a declarar de utilidade pública para conseqüente desapropriação amigável ou judicial o imóvel com 258 (duzentos e cinquenta e oito) metros quadrados, situado à Rua Santa Ifigênia, nesta Cidade, de propriedade dos herdeiros de Ambrozina Ferreira Guimarães, para nêle ser instalado o CENTRO FOLCLÓRICO DE OURO PRETO (CFOP).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1969.

Prefeito Municipal.

Comissão de Justiça  
Em, 15 / 3 / 19 69  
Presidente A

APROVADO em Segunda discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 20 de 4 de 19 69  
Presidente J

APROVADO em Primeira discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 25 de 3 de 19 69  
Presidente J

APROVADO em Tercera discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 20 de 4 de 19 69  
Presidente J





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

## PARECER N.º

A Comissão de Finanças Justiça e Legislação, por seus membros infra assinado, examinando o projeto de lei/nº 3/69, que dispõe sobre autorização para declaração de utilidade pública e desapropriação, é de parecer, que o referido projeto seja aprovado nos termos em que se encontra redigido, e que em seguida, esta Câmara solicite ao Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, providências urgentes, no sentido de que seja criado o CENTRO FOLCLÓRICO DE OURO PRETO.

Sala das Comissões, 27 de Março de 1969

*Marcionílio Furbino Brêtas*

Marcionílio Furbino Brêtas

\_\_\_\_\_  
José Teixeira de Carvalho



A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação é de Parecer que seja aprovada tal como se acha redigido, suprimindo, entretanto, a fase final do artigo 1º, que é a seguinte: "Para nele ser instalado o Centro Folclórico de Ouro Preto (CFOP)".

Ouro Preto, 21 de março de 1969.

Jose Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira

---

Marcionílio Furbino Bretas

Jose Teixeira de Carvalho

José Teixeira de Carvalho





5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação examinando o projeto de lei nº 3/69, que dispõe sobre Autorização para declaração de Utilidade pública e desapropriação de imóvel, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal - como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1969

Marcionilio Furbino Brêtas

Marcionilio Furbino Brêtas.

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira

José Teixeira de Carvalho

José Teixeira de Carvalho





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação examinando o projeto de lei nº 3/69, que dispõe sobre Autorização para declaração de Utilidade pública e desapropriação de imóvel, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal - como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1969

*Marcionilio Furbino Brêtas*

Marcionilio Furbino Brêtas.

*José Geraldo Pereira*

José Geraldo Pereira

José Teixeira de Carvalho

*José Teixeira de Carvalho*





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

XXXXXX

Em 2 / V / 1.969

Autógrafo de Lei nº 3/69

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Prêto, faz público o seguinte autógrafa:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 3/69, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Prêto, autorizado a declarar de utilidade pública para consequente desapropriação amigável ou judicial o imóvel com 258 (duzentos e cinquenta e oito) metros quadrados, situado à Rua Santa Ifigênia, nesta cidade, de propriedade dos herdeiros de Ambrozina Ferreira Guimarães, para nêle ser instalado o CENTRO FOLCLÓRICO DE OURO PRÊTO (CFOP).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Prêto, 2 de maio de 1969

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 2 de maio de 1969

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara



Lei n. 308-A de 6 de maio de 1969

Dispõe sobre Utilidade Publica.

O povo do municipio de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a declarar de Utilidade Publica para conseqüente desapropriação amigavel ou judicial o imovel com 258 m2, situado a rua Sta. Efigenia, nesta cidade, de propriedade dos herdeiros de Ambrosina Ferreira Guimarães, para nele ser instalado o Centro Folclórico de Ouro Preto, (CFOP).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 6 de maio de 1969

*Leival dos Santos*

Prefeito Municipal

✓